



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3.607 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Altera a Lei Municipal nº 914, de 17 de dezembro de 1984, que institui o Código Tributário do Município de Nova Odessa.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º do Art. 34-A da Lei Municipal nº 914, de 17 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34-A (...)

§ 1º A isenção parcial nos limites estabelecidos pelo "caput" aplica-se aos terrenos efetivamente ocupados por matas e ou vegetação nativa de preservação permanente existente sobre o terreno, incluindo-se no percentual os "olhos d'água" e nascentes, se existentes."

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 15/02/23 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

*Beatriz S. de Oliveira*